



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 011-2024 ELETRONORTE
- ATA Nº 012-2024 LAERCIO PEREIRA GOMES
- ATA Nº 013-2024 CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA ME

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

Aos 15 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n° 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 01.799.657/0001-23, sediada Av. Minas Gerais n° 1.160 – Jardim Panorama, Espinosa /MG - CEP: 39.510-000 neste ato representado pelo Sr. **EUJÁCIO NUNES NERI**, portador da Carteira de Identidade n° RG: 5.014.895 SSP MG e CPF n° 701.103.106-59.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, conforme edital e anexos do Pregão n° 012/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 375.996,64 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO:					
Item	Descrição do Produto/Referência	Marca	QT.	UN.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	ROLAMENTO 7303 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 89,99	R\$ 899,90
2	ROLAMENTO 6203 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 36,00	R\$ 360,00
3	ROLAMENTO 6209 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 134,99	R\$ 1.349,90
4	ROLAMENTO 6308 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 141,74	R\$ 1.417,40
5	ROLAMENTO 6309 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90
6	ROLAMENTO 6201 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 33,75	R\$ 337,50
7	ROLAMENTO 6206 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 73,12	R\$ 731,20
8	ROLAMENTO 6205 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 47,25	R\$ 472,50
9	ROLAMENTO 6204 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 49,50	R\$ 495,00
10	ROLAMENTO 7203 - 1ª LINHA NACIONAL	SKF	10	UNID	R\$ 67,50	R\$ 675,00
11	ROTOR NORYL PARA BOMBEADOR 4" - 0,5 ATÉ 1 CV	EBARA	50	UNID	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
12	ROTOR NORYL PARA BOMBEADOR 4" - 1,5 ATÉ 3 CV	EBARA	50	UNID	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
13	ROTOR NORYL PARA BOMBEADOR 4" - 5,0 ATÉ 7,5 CV	EBARA	30	UNID	R\$ 25,87	R\$ 776,10
14	DIFUSOR DE NORYL PARA BOMBEADOR 4" - 0,5 ATÉ 1 CV	EBARA	20	UNID	R\$ 27,00	R\$ 540,00
15	DIFUSOR DE NORYL PARA BOMBEADOR 4" - 1,5 ATÉ 3 CV	EBARA	20	UNID	R\$ 27,00	R\$ 540,00
16	DIFUSOR DE NORYL PARA BOMBEADOR 4" - 5,0 ATÉ 7,5 CV	EBARA	20	UNID	R\$ 31,50	R\$ 630,00
17	DIAFRAGMA PARA MOTOR OP-4	EBARA	10	UNID	R\$ 111,37	R\$ 1.113,70
18	DIAFRAGMA PARA MOTOR S-230	LEÃO	10	UNID	R\$ 115,87	R\$ 1.158,70
19	DIAFRAGMA PARA MOTOR S-300	LEÃO	5	UNID	R\$ 38,25	R\$ 191,25
20	DIAFRAGMA PARA MOTOR REF. A ÁGUA 4"	EBARA	5	UNID	R\$ 98,99	R\$ 494,95
21	DIAFRAGMA PARA MOTOR REF. A ÁGUA 6"	EBARA	10	UNID	R\$ 138,37	R\$ 1.383,70
22	SELO MECANICO 5/8" INOX	IMPACOM	10	UNID	R\$ 28,12	R\$ 281,20
23	SELO MECANICO 1/2" INOX	IMPACOM	10	UNID	R\$ 18,00	R\$ 180,00
24	SELO MECANICO 3/4" INOX	IMPACOM	10	UNID	R\$ 36,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

25	SELO MECANICO 1" INOX	IMPACOM	10	UNID	R\$ 47,25	R\$ 472,50
26	SELO MECANICO 1.1/4" INOX	IMPACOM	10	UNID	R\$ 52,87	R\$ 528,70
27	AMPERIMETRO LK-A72 MED DIRETA 50A	SIBRATEC	5	UNID	R\$ 196,86	R\$ 984,30
28	BOBINA P/ CONTACTOR 1-10 CV 220V	WEG	5	UNID	R\$ 67,50	R\$ 337,50
29	BOBINA P/ CONTACTOR 5-15 CV 380V	WEG	5	UNID	R\$ 101,24	R\$ 506,20
30	BOIA DE NIVEL 15A 250V	ANAUGER	10	UNID	R\$ 54,00	R\$ 540,00
31	BOMBA MANCAL MOD PX-15/3 N AL P/ MOTOR 10CV	THEBE	1	UNID	R\$ 20.023,75	R\$ 20.023,75
32	BOMBEADOR 4R3RPA-11	LEÃO	5	UNID	R\$ 1.118,18	R\$ 5.590,90
33	BOMBEADOR MOD SUB5-10NY4E15	SCHNEIDER	5	UNID	R\$ 995,56	R\$ 4.977,80
34	BOMBEADOR SUBMERSO MOD 4BPS1I-15	EBARA	5	UNID	R\$ 1.271,17	R\$ 6.355,85
35	BOMBEADOR SUBMERSO MOD 4BPS3F-19	EBARA	5	UNID	R\$ 2.225,11	R\$ 11.125,55
36	BOMBEADOR SUBMERSO MOD SUB25-30S4E14	SCHNEIDER	5	UNID	R\$ 1.842,64	R\$ 9.213,20
37	CABEÇOTE DO MOTOR AGRALE M-85	AGRALE	2	UNID	R\$ 1.912,38	R\$ 3.824,76
38	CABO CHATO 3 X 4MM X 3,5M P/ MOTOR SUBMERSO	EBARA	10	UNID	R\$ 292,48	R\$ 2.924,80
39	CABO CHATO COM CONECTOR 1.7M	EBARA	10	UNID	R\$ 188,99	R\$ 1.889,90
40	CABO FLEXIVEL BIPOLAR PP 0,6/1,0 KV 2X2,5MM ²	CONDUMIG	200	UNID	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
41	CABO FLEXIVEL TRIPOLAR PP 0,6/1,0 KV 3X4MM ²	CONDUMIG	200	UNID	R\$ 21,37	R\$ 4.274,00
42	CABO FLEXIVEL TRIPOLAR PP 0,6/1,0 KV 3X6MM ²	CONDUMIG	200	UNID	R\$ 30,37	R\$ 6.074,00
43	CABO FLEXIVEL TRIPOLAR PP 0,6/1,0 KV 3X10MM ²	CONDUMIG	200	UNID	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
44	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO 200X200X140	LUKBOX	3	UNID	R\$ 140,62	R\$ 421,86
45	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO 400X300X250	LUKBOX	3	UNID	R\$ 449,97	R\$ 1.349,91
46	CAP PVC SOLD IRRIGA-LF 50MM	VIQUA	10	UNID	R\$ 6,75	R\$ 67,50
47	CAPACITOR AM 270-324MF - 110V	JL	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
48	CAPACITOR AM 270-324MF 220V	JL	10	UNID	R\$ 84,37	R\$ 843,70
49	CAPACITOR AM 540-648MF 110V	JL	10	UNID	R\$ 85,49	R\$ 854,90
50	CAPACITOR PPM 15MF 250V	JL	10	UNID	R\$ 202,49	R\$ 2.024,90
51	CAPACITOR PPM 25MF - 440V	JL	10	UNID	R\$ 42,75	R\$ 427,50
52	CAPACITOR PPM 30MF 440V	JL	10	UNID	R\$ 47,25	R\$ 472,50
53	CAPACITOR PPM 40MF - 400V	JL	10	UNID	R\$ 55,12	R\$ 551,20
54	CAPACITOR PPM 45MF 440V	JL	10	UNID	R\$ 65,25	R\$ 652,50
55	CAPACITOR PPM 50MF - 400V	JL	10	UNID	R\$ 47,25	R\$ 472,50
56	CAPACITOR PPM 60MF - 400V	JL	10	UNID	R\$ 52,87	R\$ 528,70
57	CHAVE GRIFO PARA TUBO MOD AMERICANO 18"	WURTH	1	UNID	R\$ 224,99	R\$ 224,99
58	CHAVE PARA TUBO ATÉ 6" TIPO CORRENTE	WURTH	1	UNID	R\$ 562,47	R\$ 562,47
59	CHAVE MAGNETICA 15CV 380V 23-32A	WEG	5	UNID	R\$ 416,22	R\$ 2.081,10
60	CHAVE MAGNETICA 2CV 5.5-8A 220V	WEG	5	UNID	R\$ 179,99	R\$ 899,95
61	CHAVE MAGNETICA 3CV 7-10A 220V	WEG	5	UNID	R\$ 185,61	R\$ 928,05
62	CHAVE MAGNETICA 4CV 10-15A 220V	WEG	5	UNID	R\$ 371,23	R\$ 1.856,15
63	CHAVE MAGNETICA PDW04-5V25 5CV 11-17A 220V	WEG	5	UNID	R\$ 376,85	R\$ 1.884,25
64	CHAVE MAGNÉTICA 10CV 11-17A - 380V	WEG	5	UNID	R\$ 388,10	R\$ 1.940,50
65	CONTROL-BOX 0,5 -1HP 220V MONO	EBARA	5	UNID	R\$ 269,98	R\$ 1.349,90
66	CONTROL-BOX 1,5- 2HP 220V MONO	EBARA	5	UNID	R\$ 295,86	R\$ 1.479,30
67	LUVA ELÁSTICA PARA MOTOR ATÉ 15 CV.	FORTH	5	UNID	R\$ 1.012,44	R\$ 5.062,20
68	JOGO DE JUNTAS P/ MOTOR DIESEL M-85 -90 AGRALE	AGRALE	2	UNID	R\$ 281,23	R\$ 562,46
69	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA	STIHL	10	UNID	R\$ 37,12	R\$ 371,20
70	MINI CONTACTOR 2NA+2NF 220V	WEG	5	UNID	R\$ 84,37	R\$ 421,85
71	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 2X32	GE	10	UNID	R\$ 89,99	R\$ 899,90
72	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 1 X 40	GE	10	UNID	R\$ 32,62	R\$ 326,20
73	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 1X16	GE	10	UNID	R\$ 23,62	R\$ 236,20
74	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25A	GE	10	UNID	R\$ 23,62	R\$ 236,20
75	PISTAO 0.25MM P/ MOTOR DIESEL M-85	YANMAR	1	UNID	R\$ 393,73	R\$ 393,73
76	RELE DE TEMPO 1- 3 SEG 220V	WEG	5	UNID	R\$ 107,99	R\$ 539,95
77	VOLTIMETRO 300V	SIBRATEC	4	UNID	R\$ 167,61	R\$ 670,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

78	VOLTIMETRO 500V	SIBRATEC	4	UNID	R\$ 167,61	R\$ 670,44
79	CONTACTOR 18-A - 220V	WEG	5	UNID	R\$ 146,24	R\$ 731,20
80	CONTACTOR 25-A - 220V	WEG	5	UNID	R\$ 191,24	R\$ 956,20
81	CONTACTOR 32-A - 220V	WEG	5	UNID	R\$ 219,36	R\$ 1.096,80
82	CONTACTOR 40-A - 220V	WEG	5	UNID	R\$ 472,47	R\$ 2.362,35
83	CONTACTOR 50-A - 220V	WEG	5	UNID	R\$ 607,46	R\$ 3.037,30
84	CONTACTOR 65-A - 220V	WEG	3	UNID	R\$ 686,21	R\$ 2.058,63
85	JOGO DE ANEIS BOMBA TB 44 ZM	ZM	1	UNID	R\$ 301,48	R\$ 301,48
86	CILINDRI BAMBIA TB 44 ZM	ZM	3	UNID	R\$ 389,23	R\$ 1.167,69
87	VIRABREQUIM BOMBA TB 44 ZM	ZM	1	UNID	R\$ 647,96	R\$ 647,96
88	BIELA COMPLETA HL 30/45L ZM	ZM	3	UNID	R\$ 728,95	R\$ 2.186,85
89	PISTÃO BOMBA TB 44 ZM	ZM	3	UNID	R\$ 321,73	R\$ 965,19
90	GUIA DO PISTÃO HL 30/451 (ACETAL)	ZM	3	UNID	R\$ 175,49	R\$ 526,47
91	GAXETAS DE COURO BOMBA TB 44 ZM	ZM	3	UNID	R\$ 60,75	R\$ 182,25
92	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL - 1000 V/1000A	SIBRATEC	1	UNID	R\$ 281,23	R\$ 281,23
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	158.997,31
LOTE 03 BOMBAS CENTRÍFUGAS						
Item	Descrição do Produto/Referência	Marca	QT.	UN.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	MOTOBOMBA CENT. 110/220V MONO - 4,8 M3/H - 70 MCA - MOTOR ABERTO	THEBE	2	UNID	R\$ 3.801,11	R\$ 7.602,22
2	MOTOBOMBA CENT. 110/220V MONO - 3,2 M3/H - 110 MCA - MOTOR ABERTO	THEBE	2	UNID	R\$ 4.276,37	R\$ 8.552,74
3	MOTOBOMBA CENT. 220/440V MONO - 4,9M3/H - 125 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	1	UNID	R\$ 4.751,63	R\$ 4.751,63
4	MOTOBOMBA CENT. 220/440V MONO - 5,1 M3/H - 140 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	1	UNID	R\$ 9.504,20	R\$ 9.504,20
5	MOTOBOMBA CENT. 220/440V MONO - 1,8 M3/H - 165 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	1	UNID	R\$ 3.801,11	R\$ 3.801,11
6	MOTOBOMBA CENT. 220/440V MONO - 7,3 M3/H - 180 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	2	UNID	R\$ 11.405,23	R\$ 22.810,46
7	MOTOBOMBA CENT. 220/380V TRIF- 10,8 M3/H - 160 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	1	UNID	R\$ 14.256,78	R\$ 14.256,78
8	MOTOBOMBA CENT. 220/380V TRIF- 9,3 M3/H - 170 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	1	UNID	R\$ 13.306,26	R\$ 13.306,26
9	MOTOBOMBA CENT. 220/380V TRIF- 12,2 M3/H - 200 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	1	UNID	R\$ 16.157,81	R\$ 16.157,81
10	MOTOBOMBA CENT. 220/380V TRIF- 10,7 M3/H -150 MCA - MOTOR BLINDADO	THEBE	1	UNID	R\$ 14.256,78	R\$ 14.256,78
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	114.999,99
LOTE 04 BOMBAS SUBMERSAS						
Item	Descrição do Produto/Referência	Marca	QT.	UN.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSO 4,0" 220V MONO- 0 - 2,5M3/H ; 13 - 25 MCA.	EBARA	3	UNID	R\$ 2.195,27	R\$ 6.585,81
2	MOTOBOMBA SUBMERSO 4,0" 220V MONO- 0 - 2,5M3/H ; 34 - 65 MCA.	EBARA	3	UNID	R\$ 2.359,53	R\$ 7.078,59
3	MOTOBOMBA SUBMERSO 4,0" 220V MONO- 0 - 2,5M3/H ; 43 - 85 MCA.	EBARA	3	UNID	R\$ 2.601,66	R\$ 7.804,98
4	MOTOBOMBA SUBMERSO 4,0" 220V MONO- 0 - 2,5M3/H ; 63 - 120 MCA.	EBARA	2	UNID	R\$ 3.294,80	R\$ 6.589,60
5	MOTOBOMBA SUBMERSO 4,0" 220V MONO- 0 - 2,5M3/H ; 89 - 170 MCA.	EBARA	2	UNID	R\$ 3.930,03	R\$ 7.860,06
6	MOTOBOMBA SUBMERSO 380V TRI- 12M3/H -118 MCA - MOTO REF. ÁGUA-7,5CV	EBARA	1	UNID	R\$ 12.040,75	R\$ 12.040,75
7	MOTOBOMBA SUBMERSO 380V TRIF- 14M3/H -152 MCA - MOTOR REF. ÁGUA-12,5CV	EBARA	1	UNID	R\$ 13.905,59	R\$ 13.905,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8	MOTOBOMBA SUBMERSO 380V TRIF- 18M3/H -151 MCA - MOTOR REF. ÁGUA-15CV	EBARA	1	UNID	R\$ 13.946,42	R\$ 13.946,42
9	MOTOBOMBA SUBMERSO 2,5" 220V MONO- 0 - 3,0M3/H ; 0 - 32 MCA.	EBARA	1	UNID	R\$ 1.166,95	R\$ 1.166,95
10	MOTOBOMBA SUBMERSO 2,5" 220V MONO- 0 - 3,0M3/H ; 0 - 45 MCA.	EBARA	1	UNID	R\$ 1.304,63	R\$ 1.304,63
11	MOTOBOMBA SUBMERSO 2,5" 220V MONO- 0 - 3,0M3/H ; 0 - 65 MCA.	EBARA	1	UNID	R\$ 1.504,03	R\$ 1.504,03
12	MOTOBOMBA SUBMERSO 2,5" 220V MONO- 0 - 3,0M3/H ; 0 - 89 MCA.	EBARA	4	UNID	R\$ 1.791,73	R\$ 7.166,92
13	MOTOBOMBA SUBMERSO 3,0" 220V MONO- 0 - 3,5M3/H ; 0 - 40 MCA.	EBARA	1	UNID	R\$ 1.303,68	R\$ 1.303,68
14	MOTOBOMBA SUBMERSO 3,0" 220V MONO- 0 - 3,5M3/H ; 0 - 55 MCA.	EBARA	2	UNID	R\$ 1.421,42	R\$ 2.842,84
15	MOTOBOMBA SUBMERSO 3,0" 220V MONO- 0 - 3,5M3/H ; 0 - 80 MCA.	EBARA	4	UNID	R\$ 1.498,33	R\$ 5.993,32
16	MOTOBOMBA SUBMERSO 3,0" 220V MONO- 0 - 3,5M3/H ; 0 - 105 MCA.	EBARA	1	UNID	R\$ 1.579,99	R\$ 1.579,99
17	MOTOBOMBA SUBMERSO 3,0" 220V MONO- 0 - 3,5M3/H ; 0 - 130 MCA.	EBARA	2	UNID	R\$ 1.662,59	R\$ 3.325,18
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 101.999,34	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 012/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 15, de 20 de setembro de 2022, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material e serviço previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Jacaraci, 04 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 01.799.657/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

Aos 15 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n° 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LAERCIO PEREIRA GOMES - ME inscrita no CNPJ n° 34.444.552/0001-00, sediada Rua Castro Alves, N° 90, Centro, Jacaraci-Bahia - CEP: 46.310-000 neste ato representado pelo Sr. **LAERCIO PEREIRA GOMES**, portador da Carteira de Identidade n° RG: 411477055 SSP SP e CPF n° 220.921.088-75.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, conforme edital e anexos do Pregão n° 012/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo a planilha reformulada.

Item	Descrição do Serviço/Referência	QT.	UN.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 MONOFÁSICO2CV-2 POLOS	5	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
2	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 MONOFÁSICO3CV-2 POLOS	5	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
3	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 MONOFÁSICO5CV-2 POLOS	3	UNID.	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
4	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 MONOFÁSICO7,5 CV - 2 POLOS	3	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
5	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 MONFÁSICO10 CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
6	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 TRIFÁSICO 7,5CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
7	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 TRIFÁSICO 10CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
8	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 TRIFÁSICO 12,5CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 1.453,00	R\$ 2.906,00
9	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 TRIFÁSICO 15CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 1.752,00	R\$ 3.504,00
10	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 TRIFÁSICO 20CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
11	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 TRIFÁSICO 25CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
12	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR STD IP-54 TRIFÁSICO 30CV - 2 POLOS	2	UNID.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	45.200,00	

Item	Descrição do Serviço/Referência	QT.	UN.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	SÇ DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR ATÉ 100M	30	H.T.	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
2	SÇ DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE POÇO	30	H.T.	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
3	SÇ DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR MULTISTÁGIO	100	H.T.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÓLEOMONFÁSICO 0,5-1CV-220V	10	UNID.	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
5	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÓLEOMONFÁSICO 1,5-2CV-220V	10	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
6	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÓLEOMONFÁSICO 3CV-220V	2	UNID.	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
7	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUAMONFÁSICO 5CV-220V	2	UNID.	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
8	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO MONFÁSICO8CV-220V	3	UNID.	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
9	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO MONFÁSICO12CV-440V	2	UNID.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUATRIFÁSICO 2 CV-380V	2	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
11	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUATRIFÁSICO 3 CV-380V	2	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
12	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUATRIFÁSICO 5 CV-380V	2	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO7,5CV-380V-6"	2	UNID.	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
14	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO10 CV-380V-6"	2	UNID.	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
15	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO11 CV-380V-6"	2	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
16	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO12,5 CV-380V-6"	2	UNID.	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
17	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO15 CV-380V-6"	2	UNID.	R\$ 2.185,00	R\$ 4.370,00
18	Serviço de torno	100	H.T.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	50.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
- 3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- 3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
- 3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
 - os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
 - f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
 - g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
 - h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
 - j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
 - k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão n° 012/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 15, de 20 de setembro de 2022, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material e serviço previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 04 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

LAERCIO PEREIRA GOMES - ME
CNPJ nº 34.444.552/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

Aos 15 dias do mês de fevereiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município.

. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n° 21 de 27 de Abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada a Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° 05853906090 SSP/BA e CPF n° 603.683.495-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, conforme edital e anexos do Pregão n° 012/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01	CONEXÕES E SIMILARES:					
Item	Descrição do Produto/Referência	Marca	QT.	UN.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	ABRACADEIRA METALICA 4" P/ MANGOTE 105X117MM	INCA	5	UNID	R\$ 41,80	R\$ 209,00
2	ABRACADEIRA METALICA 1.1/2" P/ MANGOTE 39X47MM	INCA	5	UNID	R\$ 24,90	R\$ 124,50
3	ABRACADEIRA SEM FIM 9 MM - 1/2"X3/4" 13-19MM	INCA	5	UNID	R\$ 2,00	R\$ 10,00
4	ABRACADEIRA SEM FIM 9 MM - 1/2"X5/8" 13-16MM	INCA	20	UNID	R\$ 2,10	R\$ 42,00
5	ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL P/ CX DAGUA 50MMX1.1/2"	KRONA	10	UNID	R\$ 28,90	R\$ 289,00
6	ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL P/ CAIXA DAGUA 110MMX4"	AMANCO	5	UNID	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
7	ADAPTADOR C/ FLANGE E ANEL P/ CAIXA DAGUA 60MMX2"	VIQUA	5	UNID	R\$ 46,80	R\$ 234,00
8	ADAPTADOR PVC FEMEA RED IRRIGA-ER 2"X1.1/2"	VIQUA	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
9	ADAPTADOR PVC LONGO IRRIGA-LF 50X1.1/2"	KRONA	10	UNID	R\$ 6,90	R\$ 69,00
10	ADAPTADOR PVC LONGO IRRIGA-LF 75X2.1/2"	KRONA	5	UNID	R\$ 16,92	R\$ 84,60
11	UNIAO GALV ASSENTO PLANO FERRO 1"	TUPY	5	UNID	R\$ 44,80	R\$ 224,00
12	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO IRRIGA 50MMX2"	KRONA	10	UNID	R\$ 5,00	R\$ 50,00
13	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO BS/RC 110X4"	TIGRE	5	UNID	R\$ 77,60	R\$ 388,00
14	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO IRRIGA 100X4"	ASPERJATO	10	UNID	R\$ 64,70	R\$ 647,00
15	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO IRRIGA 75MMX3"	VIQUA	10	UNID	R\$ 34,85	R\$ 348,50
16	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 32MMX1"	KRONA	20	UNID	R\$ 2,25	R\$ 45,00
17	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 25MMX3/4"	KRONA	20	UNID	R\$ 0,90	R\$ 18,00
18	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO20MMX1/2"	KRONA	20	UNID	R\$ 1,00	R\$ 20,00
19	ADESIVO PLASTICO 850G PVC	FIRMEX	30	UNID	R\$ 64,70	R\$ 1.941,00
20	ADESIVO PLASTICO 850G EXTRA FORTE	AMANCO	5	UNID	R\$ 70,64	R\$ 353,20
21	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP 50G	TEKBOND	10	UNID	R\$ 16,42	R\$ 164,20
22	ANEL DE BORRACHA IRRIGA 100MM	FORT LEV	10	UNID	R\$ 2,60	R\$ 26,00
23	BUCHA GALVANIZADA DE RED. 2"X1.1/2"	TUPY	15	UNID	R\$ 41,80	R\$ 627,00
24	BUCHA GALVANIZADA DE RED. 4" X 2"	TUPY	4	UNID	R\$ 174,20	R\$ 696,80
25	BUCHA PVC DE RED. SOLDÁVEL 32MM/25MM	KRONA	10	UNID	R\$ 3,20	R\$ 32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

26	BUCHA PVC DE RED. SOLDÁVEL 25MM/20MM	KRONA	20	UNID	R\$ 1,50	R\$ 30,00
27	BUCHA PVC DE RED. ROSCAVEL 2"X1.1/2"	KRONA	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 60,00
28	BUCHA GALVANIZADA DE RED. 1.1/2"X1.1/4"	TUPY	10	UNID	R\$ 24,85	R\$ 248,50
29	BUCHA GALVANIZADA DE RED. 1.1/4"X1"	TUPY	5	UNID	R\$ 21,90	R\$ 109,50
30	BUCHA GALVANIZADA DE RED. 3"X2"	TUPY	6	UNID	R\$ 32,80	R\$ 196,80
31	BUCHA GALVANIZADA DE RED. 3"X2.1/2"	TUPY	10	UNID	R\$ 31,80	R\$ 318,00
32	BUCHA PVC DE RED SOLD CURTA MARROM 60X50MM	KRONA	10	UNID	R\$ 7,85	R\$ 78,50
33	BUCHA PVC ROSCAVEL RED. 1" X 1/2"	KRONA	30	UNID	R\$ 2,00	R\$ 60,00
34	BUCHA RED. POLIETILENO 1/2"X1/4"	VIQUA	10	UNID	R\$ 2,00	R\$ 20,00
35	COLAR DE TOMADA FF 100MMX1"	IMPERBRAS	30	UNID	R\$ 14,90	R\$ 447,00
36	COLAR DE TOMADA FF 75MMX1"	IMPERBRAS	50	UNID	R\$ 13,40	R\$ 670,00
37	COTOVELO (JOELHO) 45° GALV. 1.1/2"	TUPY	10	UNID	R\$ 42,80	R\$ 428,00
38	COTOVELO (JOELHO) 45° GALV. 2.1/2"	TUPY	5	UNID	R\$ 67,60	R\$ 338,00
39	COTOVELO (JOELHO) 90° GALV. 1.1/2"	TUPY	5	UNID	R\$ 39,50	R\$ 197,50
40	COTOVELO (JOELHO) 90° GALV. 1/2"	TUPY	6	UNID	R\$ 7,00	R\$ 42,00
41	COTOVELO JOELHO 90° GALV. 3/4"	TUPY	5	UNID	R\$ 14,90	R\$ 74,50
42	COTOVELO (JOELHO) 90° PVC SOLD 60MM	KRONA	5	UNID	R\$ 37,80	R\$ 189,00
43	COTOVELO (JOELHO) 90° PVC SOLD 50MM	KRONA	20	UNID	R\$ 6,00	R\$ 120,00
44	COTOVELO (JOELHO) 90° PVC SOLD 32MM	KEP	20	UNID	R\$ 2,50	R\$ 50,00
45	COTOVELO (JOELHO) 90° PVC SOLD 25MM	KEP	20	UNID	R\$ 1,50	R\$ 30,00
46	COTOVELO (JOELHO) 90° PVC SOLD 20MM	KRONA	20	UNID	R\$ 0,50	R\$ 10,00
47	CURVA FF COM ROSCA P/ REGISTRO 1.1/2"	TUPY	5	UNID	R\$ 37,80	R\$ 189,00
48	CURVA FF COM ROSCA P/ REGISTRO 2"	TUPY	6	UNID	R\$ 97,50	R\$ 585,00
49	CURVA FF DE RED. C/ ROSCA P/ REGISTRO 1.1/4"X1"	FERREIRA LOPES	4	UNID	R\$ 70,70	R\$ 282,80
50	CURVA GALVANIZADA 90° MACHO 1.1/2	TUPY	10	UNID	R\$ 64,70	R\$ 647,00
51	CURVA GALVANIZADA 90° MACHO 1.1/4	TUPY	10	UNID	R\$ 44,80	R\$ 448,00
52	CURVA GALVANIZADA 90° MACHO 2.1/2"	TUPY	5	UNID	R\$ 79,60	R\$ 398,00
53	CURVA GALVANIZADA MACHO 90° 3"	TUPY	2	UNID	R\$ 298,00	R\$ 596,00
54	CURVA GALVANIZADA MACHO 90° 4"	TUPY	2	UNID	R\$ 647,00	R\$ 1.294,00
55	CURVA PVC 45° SOLD IRRIGA-LF 50 MM PN80	ASPERJATO	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
56	CURVA PVC 45° SOLD. IRRIGA 100MM PN80	ASPERJATO	20	UNID	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
57	CURVA PVC 45° SOLD. IRRIGA 75MM PN80	ASPERJATO	30	UNID	R\$ 24,80	R\$ 744,00
58	CURVA PVC 90° SOLD IRRIGA LF PN80 DN75MM PB	ASPERJATO	20	UNID	R\$ 23,90	R\$ 478,00
59	CURVA PVC 90° SOLD. IRRIGA-LF 100MM PN80	ASPERJATO	20	UNID	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
60	CURVA PVC 90° SOLD IRRIGA-LF 50 MM PN80	ASPERJATO	20	UNID	R\$ 12,94	R\$ 258,80
61	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10M	FOX LUX	10	UNID	R\$ 20,90	R\$ 209,00
62	FITA ISOLANTE ANT CHAMA 19MM X 20M	TIGRE	10	UNID	R\$ 8,50	R\$ 85,00
63	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	VOX	15	UNID	R\$ 4,00	R\$ 60,00
64	LUVA FF DE RED. MXF C/ ROSCA 4"X3"	TUPY	5	UNID	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
65	LUVA GALVANIZADA 1"	TUPY	50	UNID	R\$ 19,00	R\$ 950,00
66	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	TUPY	30	UNID	R\$ 33,00	R\$ 990,00
67	LUVA GALVANIZADA 2"	TUPY	20	UNID	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
68	LUVA GALVANIZADA 3"	TUPY	6	UNID	R\$ 105,00	R\$ 630,00
69	LUVA GALVANIZADA 4"	TUPY	4	UNID	R\$ 179,00	R\$ 716,00
70	LUVA GALVANIZADA DE RED. 1.1/2" X 1"	TUPY	5	UNID	R\$ 45,00	R\$ 225,00
71	LUVA GALVANIZADA DE RED. 1.1/2" X 1.1/4"	TUPY	5	UNID	R\$ 40,00	R\$ 200,00
72	LUVA GALVANIZADA DE RED. 2.1/2"X2"	TUPY	4	UNID	R\$ 120,00	R\$ 480,00
73	LUVA GALVANIZADA DE RED. 4"X3"	TUPY	4	UNID	R\$ 140,00	R\$ 560,00
74	LUVA PVC DE CORRER IRRIGA- DEFOFO JEI 100MM	PTI	10	UNID	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
75	LUVA PVC DE CORRER IRRIGA JE 75MM	IMPERBRAS	80	UNID	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
76	LUVA PVC DE CORRER IRRIGA-JE 100MM	IMPERBRAS	80	UNID	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
77	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	KEP	20	UNID	R\$ 5,00	R\$ 100,00
78	LUVA PVC SOLD IRRIGA LF 100MM	IMPERBRAS	20	UNID	R\$ 15,00	R\$ 300,00
79	MANGOTE ESPIRAL AZUL 1.1/2"	HIDRO	50	UNID	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
80	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	HIDRO	30	UNID	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
81	MANGOTE ESPIRAL LARANJA 3"	HIDRO	20	UNID	R\$ 63,70	R\$ 1.274,00
82	MANOMETRO GKICERINADO 0-10KGF	WIKA	10	UNID	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
83	MANOMETRO GLICERINADO 0-14KGF	GENERIC	10	UNID	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
84	NIPLE FF C/ RED NA ROSCA P/ MANGOTE 1.1/2"X1"	TUPY	4	UNID	R\$ 42,50	R\$ 170,00
85	NIPLE FF SIMPLES C/ ROSCA P/ MANGOTE 1.1/2"	ASPERJATO	5	UNID	R\$ 12,00	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

86	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	TUPY	10	UNID	R\$ 37,00	R\$ 370,00
87	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	TUPY	10	UNID	R\$ 25,00	R\$ 250,00
88	NIPLE GALVANIZADO 2"	TUPY	5	UNID	R\$ 35,00	R\$ 175,00
89	NIPLE GALVANIZADO 3"	QUALITY TUBOS	5	UNID	R\$ 125,40	R\$ 627,00
90	NIPLE GALVANIZADO 4"	QUALITY TUBOS	6	UNID	R\$ 174,20	R\$ 1.045,20
91	PASTA LUBRIFICANTE 900GR	POLYTUBOS	10	UNID	R\$ 94,00	R\$ 940,00
92	REGISTRO DE GAVETA METAL DN-40 1.1/2"	LG METAIS	5	UNID	R\$ 130,00	R\$ 650,00
93	REGISTRO DE GAVETA METAL DN-50 2"	DOCOL	5	UNID	R\$ 328,50	R\$ 1.642,50
94	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 100MM AZUL	VIQUA	6	UNID	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
95	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 50MM AZUL	VIQUA	30	UNID	R\$ 32,80	R\$ 984,00
96	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 75MM AZUL	IMPERBRAS	15	UNID	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
97	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 32MM AZUL	VIQUA	10	UNID	R\$ 20,00	R\$ 200,00
98	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 25MM AZUL	VIQUA	20	UNID	R\$ 8,35	R\$ 167,00
99	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 20MM AZUL	VIQUA	100	UNID	R\$ 6,80	R\$ 680,00
100	REGISTRO PVC ESFERA SOLD. 60MM	VIQUA	3	UNID	R\$ 73,00	R\$ 219,00
101	REGISTRO PVC UNIAO ESFERA SOLD. 50MM	KRONA	5	UNID	R\$ 83,60	R\$ 418,00
102	TEE GALVANIZADO 1.1/2" -1.1/2"	TUPY	5	UNID	R\$ 94,50	R\$ 472,50
103	TEE PVC SOLD IRRIGA-LF 20MM	KEP	50	UNID	R\$ 1,25	R\$ 62,50
104	TEE PVC SOLD IRRIGA-LF 25MM	KEP	20	UNID	R\$ 1,45	R\$ 29,00
105	TEE PVC SOLD IRRIGA-LF 32MM	IMPERBRAS	10	UNID	R\$ 4,40	R\$ 44,00
106	TEE PVC SOLD IRRIGA-LF 50MM	IMPERBRAS	30	UNID	R\$ 8,65	R\$ 259,50
107	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" X 6,0 MTS	KRONA	20	UNID	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
108	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/4" X 6,0 MTS	KRONA	20	UNID	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
109	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 6,0 MTS	KRONA	30	UNID	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
110	TUBO PVC ROSCÁVEL 2" X 6,0 MTS	KEP	20	UNID	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
111	UNIAO GALV ASSENTO CONICO BRONZE 11/2"	TUPY	6	UNID	R\$ 129,00	R\$ 774,00
112	UNIAO GALV. ASSENTO BRONZE 2.1/2"	TUPY	4	UNID	R\$ 686,90	R\$ 2.747,60
113	UNIAO GALV. ASSENTO PLANO FERRO 1.1/2 "	TUPY	10	UNID	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
114	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO FERRO 1.1/4"	TUPY	5	UNID	R\$ 84,50	R\$ 422,50
115	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO FERRO 2"	TUPY	5	UNID	R\$ 173,00	R\$ 865,00
116	UNIAO PVC ROSCAVEL 1.1/2"	KRONA	10	UNID	R\$ 58,70	R\$ 587,00
117	VALVULA ANTI-VACUO DUPLA FUNCAO 3/4"	AQUA	30	UNID	R\$ 7,00	R\$ 210,00
118	VALVULA ANTI-VACUO PVC C/ ROSCA 1/2"	AQUA	15	UNID	R\$ 5,00	R\$ 75,00
119	VALVULA DE ESFERA ALAV. 1.1/2" BRONZE	AQUA	5	UNID	R\$ 119,00	R\$ 595,00
120	VALVULA DE ESFERA ALAV. 1.1/4" BRONZE	AQUA	5	UNID	R\$ 94,50	R\$ 472,50
121	VALVULA DE ESFERA ALAV. 2" BRONZE	AQUA	5	UNID	R\$ 179,20	R\$ 896,00
122	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL SEDE METAL 4"	QUALITY TUBOS	5	UNID	R\$ 1.194,90	R\$ 5.974,50
123	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL SEDE METAL 1"	NOBRE	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
124	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL SEDE METAL 1.1/2"	CIPLA	5	UNID	R\$ 75,00	R\$ 375,00
125	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL SEDE METAL 1.1/4"	CIPLA	3	UNID	R\$ 57,00	R\$ 171,00
126	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL SEDE METAL 3/4"	CIPLA	3	UNID	R\$ 30,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	88.500,00
VALOR TOTAL			R\$		88.500,00	
OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS						

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 012/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N°01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 15, de 20 de setembro de 2022, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material e serviço previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.


16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.


Jacaraci, 04 de março de 2024.


ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
CNPJ: 01.520.995/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	35 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 004/2024	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	PAULO HENRIQUE SOUZA ALVES ME	
OBJETO	A contratação de empresa para a prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis planejados ao tempo da conclusão das edificações destinadas ao Ponto do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC do Município de Jacaraci	
VALOR	R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais)	
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	02.00
	PROJETO / ATIVIDADE	1.021
	ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.51.00.00
VIGÊNCIA	30/06/2024	
DATA DA ASSINATURA	27/02/2024	

	EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	17 2024
PROC. Licitatório	INEXIGIBILIDADE nº 02/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO	NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS destinados a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR	R\$ 291.193,08 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e oito centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2024
DATA DA ASSINATURA	16/02/2024

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	33 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 003/2024	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	GERLAINE SPINOLA COUTINHO	
OBJETO	A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, utensílios e móveis convencionais destinados ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e à Secretaria Municipal de Assistência Social.	
VALOR	R\$ 38.284,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).	
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	02.00/05.00
	PROJETO / ATIVIDADE	1027/2063/2015
	ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.52.00.00
VIGÊNCIA	30/06/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/02/2024	